

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de tomada de preços para a Contratação de Empresa Especializada prestadora de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de Serviço de Saúde, compreendendo os grupos “A” (potencialmente infectantes), “B” (químicos e tóxicos) e “E” (perfuro cortantes), no regime de Menor Preço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, bem como O PRESIDENTE DA FMHHTC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 10 horas, do dia 23 do mês de agosto de 2018** no Setor de Licitações, no Prédio Central da Administração, a Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.º 073/2017, se reunirá com a finalidade de receber a documentação para **Contratação de Empresa Especializada prestadora de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de Serviço de Saúde, compreendendo os grupos “A” (potencialmente infectantes), “B” (químicos e tóxicos) e “E” (perfuro cortantes), no regime de Menor Preço.**

PODERÃO PARTICIPAR AS EMPRESA DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO ORA LICITADO, CADASTRADAS NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, OU QUE APRESENTAREM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CADASTRO ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR AO FIXADO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada prestadora de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de Serviço de Saúde, compreendendo os grupos “A” (potencialmente infectantes), “B” (químicos e tóxicos) e “E” (perfuro cortantes), no regime de Menor Preço, conforme especificações técnicas, descritas neste edital.

1.2 O valor estimado para o presente processo licitatório é de R\$1,13 (um real e treze centavos/litro), o que estima o valor de R\$ 3.570,80 (três mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos) ao final de um mês, totalizando R\$ 42.849,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) ao final de um ano, podendo ser adicionados os custos dos resíduos excedentes.

1.3 Justificativa: Justifica-se a necessidade de abertura do presente Processo Licitatório para coleta, transporte e destinação final de resíduos contaminados pelo fato de o Município não possuir este serviço próprio e para que o mesmo seja retirado, transportado e destinado de maneira correta, não acarretando nenhum risco para o pessoal que o faça, bem como, para o Meio Ambiente. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão que detém atribuição legal de realizar a gestão de saúde público e dos resíduos dos estabelecimentos prestadores de serviços municipais (Postos de Saúde, Centro de Bem Estar e Controle de Zoonoses, Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira e Cemitério Municipal). As especificações abordadas neste Edital e seus anexos têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação da empresa quanto ao fornecimento dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos grupos A, B e E, conforme legislação vigente, provenientes dos estabelecimentos de saúde da Rede Pública Municipal de Lavras do Sul, fornecendo parâmetros para estabelecer o atendimento aos critérios executivos e operacionais, quanto à estrutura

necessária para prestação dos serviços, bem como, dos resíduos considerados contaminados ou contaminantes oriundos do Cemitério Municipal.

1.4 De acordo com o apurado pela Secretaria Municipal de Saúde, o valor médio mensal estimado é de R\$3.570,80 (três mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos/mês), o que totaliza um valor anual estimado de R\$42.849,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos/ano) ao final de um ano, podendo ser adicionados os custos dos resíduos excedentes.

1.5 O critério de julgamento das propostas será de menor preço proposto em R\$/litro.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

2.1 Coleta Externa e Transporte:

2.1.1 A equipe de coleta padrão deve estar adequada com a RDC 306 e NBR 12.810 ABNT.

2.1.2 Para efeito deste Edital, a coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde consiste no recolhimento quinzenal, em veículo exclusivo para resíduos perigosos, conforme a legislação vigente.

2.1.3 O período de trabalho deverá ser diurno, evitando assim, os problemas de acesso ao estabelecimento, no período noturno. Quanto ao horários, os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde deverá ser realizado da seguinte forma:

2.1.3.1 Para coleta dos resíduos da **FMHHTC e das Secretarias de Saúde e de Obras e Transportes**, durante o horário de funcionamento administrativo da mesma, **das 08:00hs às 14:00hs**, situado na Avenida 9 de maio, nº141, local onde deverão ficar os coletores.

2.1.3.2 Para coleta dos resíduos do Cemitério Municipal, que abrangem somente resíduos como roupas e madeira dos caixões, a coleta deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Odorico Antunes Soares, S/N, no horário que compreende das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2.1.3.3 Os agentes coletores devem obrigatoriamente manusear os recipientes com o máximo de cuidado, para não danificá-los e evitar o rompimento dos sacos de lixo.

2.1.3.4 Os veículos utilizados para o transporte de resíduos de serviços de saúde no Brasil são adaptações de veículos coletores convencionais, compactadores ou não, de acordo com a NBR 12.810 – ABNT, que estabelece as especificações necessárias, bem como a Resolução nº358/05 do CONAMA.

2.2 Tratamento:

2.2.1 DA SECRETARIA DE SAÚDE: O tratamento deverá garantir a esterilização por processo térmico ou outro ambientalmente adequado, de no mínimo **01(uma)** bombona de 200 (duzentos) litros de resíduos de serviço de saúde do **Grupo A (potencialmente infectantes) a cada 15 (quinze) dias**, totalizando **02 (dois)** bombonas/mensais (400litros) por mês, considerando o descarte ambientalmente adequado das radiografias ou películas radiográficas **não** retiradas pelos pacientes ou descartadas por não ter boa visibilidade, e para o **Grupo E (perfuro cortantes)**, **01 (uma)** bombona de 200(duzentos) litros a cada 15 (quinze) dias, totalizando **02 (dois)** bombonas (400 litros) por mês e os resíduos do **Grupo B (químicos e tóxicos)**, 30 litros **mensais**, de revelador e fixador utilizados pelo Setor de Raio X, bem como os medicamentos vencidos. Todos os resíduos são provenientes dos estabelecimentos da rede pública municipal, **totalizando um mínimo de 400 (quatrocentos) litros a cada 15 (quinze) dias, e 800 litros/mês, considerando os componentes dos Grupos A e E, e 30 litros mensais para os componentes do Grupo B.**

	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO E	TOTAL
QUINZENAL	01 BOMBONA DE 200 LITROS CADA		01 BOMBONA DE 200 LITROS CADA	
MENSAL	02 BOMBONAS DE 200 LITROS CADA	30 LITROS – R\$2,80 litro	02 BOMBONAS DE 200 LITROS CADA	800 LITROS

2.2.2 DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES: O tratamento dos resíduos oriundos do Cemitério Municipal (**Grupo A**) deverá ser por incineração ou outro ambientalmente adequado, consistindo em aproximadamente **35 Kg** mensais, considerando que cada bombona de 200 litros suporta o peso máximo de **17Kg e 500g** (dezessete quilos e quinhentos gramas), entende – se necessário **02 (duas)** bombonas de 200 (duzentos) litros para coletas mensais de 35Kg de lixo provenientes deste local.

	GRUPO A	TOTAL
MENSAL	02 BOMBONAS DE 200 LITROS CADA	400 LITROS

2.2.3 DA FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA COSTA: O tratamento deverá garantir a esterilização por processo térmico ou outro ambientalmente adequado, de no mínimo **02(duas)** bombonas de 200 (duzentos) litros de resíduos de serviço de saúde do **Grupo A (potencialmente infectantes) a cada 15 (quinze) dias**, totalizando **04** (quatro) bombonas (800 litros) por mês, considerando o descarte ambientalmente adequado das radiografias ou películas radiográficas não retiradas pelos pacientes ou descartadas por não ter boa visibilidade, e para o **Grupo E (perfuro cortantes)**, 02 (duas) bombonas de 200(duzentos) litros a cada 15 (quinze) dias, totalizando **04** (quatro) bombonas (400 litros) por mês e os resíduos. Todos os resíduos são provenientes dos estabelecimentos da rede pública municipal, **totalizando um mínimo de 800 (oitocentos) litros a cada 15 (quinze) dias, e 1.600 litros/mês.**

	GRUPO “A”	GRUPO “E”	TOTAL
QUINZENAL	02 BOMBONAS DE 200 LITROS CADA	02 BOMBONAS DE 200 LITROS CADA	
MENSAL	04 BOMBONAS DE 200 LITROS CADA	04 BOMBONAS DE 200 LITROS CADA	1.600 LITROS

2.2.4 Além de a empresa realizar a coleta, transporte e destinação final dos resíduos nas quantidades já descritas no Projeto Básico, Edital e seus anexos, deverá, também, realizar a coleta, transporte e destinação final de quantidades que eventualmente excederem àquelas já previstas, a cada 15 (quinze) dias para os componentes dos Grupos “A”, “B” e “E”.

2.2.5 Os medicamentos vencidos inseridos no grupo B serão dispostos em caixas, onde será colocada a descrição dos medicamentos a serem recolhidos. As bombonas que servirão para armazenar o lixo enquanto aguarda a data da coleta também serão **identificadas** como contendo o lixo recolhido da Fundação Médico Hospitalar ou Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.6 Para a prestação dos serviços descritos no Projeto Básico, no Edital e seus anexos, a empresa deverá dispor de uma unidade de tratamento de sua propriedade ou NÃO, fora do Município, autorizada legalmente para o tratamento de resíduos sólidos de serviço de saúde dos Grupos “A”, “B” e “E”, comprovado por documento, juntamente com os demais a serem apresentados nesta licitação, bem como, no caso da unidade de tratamento ou depósito não ser de propriedade da empresa contratada, a mesma deverá comprovar com documento hábil ao Município toda vez que a apresentação da nota de prestação de serviço, a destinação dada ao objeto deste certame.

2.2.7 O tratamento deve garantir a eliminação das características de periculosidade do resíduo, devendo para isto contar com plano de monitoramento abrangendo avaliações periódicas sobre as condições operacionais do processo.

2.2.8 A Empresa deverá apresentar quando solicitado a descrição da unidade de tratamento, contendo informações quanto ao processo de tratamento, marca, modelo e especificações técnicas dos equipamentos utilizados, capacidade de tratamento total da unidade expressa em t/dia e cópia do plano de monitoramento.

2.2.9 O transporte e a destinação final dos resíduos resultantes do tratamento reclassificados de acordo com a NBR 10.004, será de responsabilidade da empresa, e deve ser executado em local adequado para resíduos da classificação obtida, devendo o preço proposto incluir estes custos.

2.3 Logística:

2.3.1 O resíduo deverá ser coletado pela empresa a partir de 02 (dois) locais no Município de Lavras do Sul até o local de tratamento, devendo o transporte ocorrer em veículos licenciados para este fim, atendendo a normatização vigente para o transporte dos resíduos descritos no Projeto Básico, Edital e anexos.

2.3.2 A coleta será realizada nos seguintes locais:

2.3.2.1 FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA COSTA, Avenida 09 de Maio, nº141, Lavras do Sul.

2.3.2.2 CEMITÉRIO MUNICIPAL, Rua Odorico Antônio Soares, S/N – Lavras do Sul.

2.3.2.3 Quanto aos Postos de Saúde e ao Centro de Bem Estar e Controle de Zoonoses, quando houver resíduo, o Município se compromete em transportá-lo até a FMHHTC, onde estarão localizados recipientes de coleta.

2.3.3 O acondicionamento dos sacos brancos leitosos (com resíduos do Grupo A, potencialmente infectantes) e recipientes rígidos e estanques (com resíduos do Grupo E, perfuro cortantes), do Grupo B, químicos e tóxicos, contendo os resíduos para a coleta, deverá ser feito em recipiente rígido tipo bombonas de no mínimo 200 (duzentos) litros, estanques, identificados com a simbologia universal de resíduos infectantes e dotados de tampa.

2.3.4 O dimensionamento do número total de recipientes deve considerar o quantitativo de locais de coleta expresso no Projeto Básico, no Edital e seus anexos, e no mínimo 01 (uma) coleta quinzenal, o que totaliza, no mínimo, 02 (duas) coletas mensais.

2.3.5 A futura CONTRATADA deverá manter os recipientes devidamente higienizados, substituindo imediatamente recipientes danificados ou que não mantenham as propriedades requeridas neste Edital e seus anexos.

2.3.6 O resíduo deverá ser retirado a cada 15 (quinze) dias do local, devendo a coleta ocorrer em horário comercial, bem como fornecer documento comprovando a retirada com a devida quantidade em volume e o grupo do resíduo, devendo estar assinado pela futura CONTRATADA e por um dos servidores indicados como FISCAL(AIS) DO CONTRATO, representando sua Unidade de Locação, no momento da coleta.

2.3.7 No caso dos resíduos do Grupo B, líquidos, substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, a retirada se dará de modo programado antecipadamente, bem como, os resíduos do Cemitério Municipal.

2.3.8 Os recipientes para descarte dos materiais devem ser fornecidos pela empresa futura CONTRATADA e, distribuídos nos locais de coleta já descritos neste Edital e seus anexos, em quantidades suficientes, devendo ser substituídos sempre que necessário ou quando solicitado pelo(s) fiscal(ais) do contrato.

2.4 Descrição dos resíduos a serem tratados:

2.4.1 A futura CONTRATADA deverá estar apta ao tratamento de qualquer resíduo classificado como resíduo de serviço de saúde dos Grupos A, B e E, de acordo com a Lei Estadual nº10.099/94 e Resoluções do CONAMA, da ANVISA, e ABNT.

2.4.2 As carcaças de animais com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe de Risco 4 (conforme Apêndice II da RDC 306 de 07/12/2004), microorganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne **epidemiologicamente importante**, e que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica, devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final, e deverá ser coletado conforme solicitação da contratante, uma vez que a geração dessas carcaças não é constante.

2.4.2.1 Quando há geração deste resíduo, a estimativa chega, em torno de **30kg (trinta quilogramas)** e será coletado junto ao Departamento de Vigilância Epidemiológica. Para que atenda as unidades de litro, entendendo que 01 (uma) bombona de 200 (duzentos) litros comporta o peso máximo de **17kg e 500g (dezesete quilos e quinhentos gramas)**, considera-se necessário o fornecimento de 02 (duas) bombonas de 200 (duzentos) litros **por mês** para retirada deste tipo de resíduo.

2.4.3 Os estabelecimentos da rede pública municipal de Lavras do Sul participarão do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde do Município. Este programa busca adequar os geradores às normas e legislações vigentes quanto ao manejo e destino adequado destes resíduos, baseando-se na segregação na origem e na

coleta diferenciada, buscando o reaproveitamento, o tratamento e destinação final, específicos para cada grupo de resíduo gerado.

2.5 Quantitativos:

2.5.1 Será destinado para coleta, transporte, tratamento e destino final um quantitativo médio mensal de **2.830 (dois mil, oitocentos e trinta) litros/mês**, devendo a unidade estar licenciada para um aporte equivalente ou superior.

2.5.2 Trata-se de uma estimativa de produção. Os valores poderão variar entre serviços de saúde da mesma natureza e também poderá ocorrer a diminuição da produção em decorrência do aprimoramento dos serviços de saúde.

2.6 Passivo Ambiental:

2.6.1 Caberá a futura CONTRATADA a inteira responsabilidade legal pelas implicações ambientais e legais decorrentes dos serviços descritos neste Edital e seus Anexos, ficando também sob sua responsabilidade de atender a eventuais alterações na legislação ambiental que promovam modificações nos procedimentos relacionados com a prestação dos serviços.

2.7 Uniformes e EPI's:

2.7.1 Todos os funcionários da futura CONTRATADA envolvidos diretamente com os serviços, ou que estejam no raio de abrangência do ambiente onde deverão ser desenvolvidos os serviços, deverão usar os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriado para cada uma das atividades, conforme Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa da Contratada. Deverá a futura Contratada apresentar ao Município cópia do PPRa, quando solicitado.

2.8 Medição e Pagamento dos Serviços Prestados:

2.8.1 O pagamento dos serviços prestados será feito pelo volume mensal de resíduos sólidos, em número de bombonas, com capacidade de 200 (duzentos) litros, destinadas para coleta, transporte, tratamento e destino final.

2.8.2 O controle dos serviços realizados pela futura CONTRATADA deverá utilizar o sistema de manifesto de transporte de resíduo ou similar.

2.8.3 A futura CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais ou documento equivalente, separadas, para os quantitativos referentes à Secretaria de Saúde (Secretaria de Saúde e FMHHTC) e outra para os quantitativos referentes à Secretaria de Obras (Cemitério Municipal).

2.9 Das Obrigações da Futura CONTRATADA:

São obrigações da futura CONTRATADA, durante TODA a vigência do Contrato:

2.9.1 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigida neste Edital e seus anexos.

2.9.2 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

2.9.3 Manter o pagamento do PISO da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno.

2.9.4 Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se as responsabilidades para os feitos judiciais decorrentes desta licitação.

2.9.5 Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88, de acordo com a lei nº9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos).

2.9.6 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades e/ou defeitos verificados pela fiscalização do servidor denominado pelo Município na execução dos serviços.

2.9.7 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ao patrimônio público e/ou privado ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trabalho.

2.9.8 Posuir um gerente operacional, com telefone celular, capacitado para deliberar junto ao Município, nas questões técnicas referentes à execução dos serviços, bem como operacionalizar a dinâmica de realização dos mesmos.

2.9.9 Entregar ao Município cópia de todas as licenças ou autorizações vigentes da planta de tratamento e dos veículos transportadores.

2.9.10 Entregar ao Município cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica registradas da planta de tratamento e do transporte.

2.9.11 Executar a operação do sistema de acordo com o projeto aprovado pela FEPAM e com as normas técnicas vigentes no Brasil.

2.9.12 Permitir livre acesso da fiscalização na unidade de tratamento e suas dependências, a qualquer hora do dia ou da noite, de acordo com a necessidade de fiscalização do Município.

2.9.13 Informar imediatamente ao Município, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

2.9.14 Manter número de funcionário suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observadas a jornada legal.

2.9.15 Fornecer o uniforme e equipamentos de proteção individual adequado, na forma da lei, bem como, repor tais materiais quando necessário, comprovando.

2.9.16 Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços.

2.9.17 Atender as solicitações da Prefeitura de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

2.9.18 Apresentar recibo de cada coleta ao responsável do Município (Fiscal), contendo a quantidade e descrição dos materiais recolhidos, bem como discriminar a respectiva Secretaria/Unidade, ou seja, separadamente para Secretaria de Saúde, ou Obras, ou FMHTTC.

2.9.19 Cumprir integralmente o disposto no Projeto Básico, neste Edital e seus anexos.

2.9.20 As demais obrigações da contratada constarão neste Edital, no Processo Licitatório e seus Anexos, na Minuta de Contrato, bem como, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº8.666/93.

2.10 Da Paralisação dos Serviços:

2.10.1 É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da futura CONTRATADA.

2.11 Fiscalização:

2.11.1 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Município, através dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e/ou outros profissionais indicados pelo Município, neste caso, os seguintes servidores:

- * Maurício Perez Brito, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
- * Fabricio Fernandes Teixeira, representando a Secretaria Municipal de Obras e Transportes;
- * Rossana Boemo Ferreira, representando a Fundação Médico Hospitalar Honor Teixeira da Costa.

2.12 Prazo:

2.12.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por igual período, até o máximo de 60 meses, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

2.13 – A execução do serviço deverá se realizar em conformidade com o Projeto Básico (Anexo V) e suas exigências, bem como, estar em conformidade com as demais cláusulas do termo contratual e suas exigências.

3. LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:

3.1 A coleta será realizada nos seguintes locais:

3.1.1 FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA COSTA, Avenida 09 de Maio, nº141, Lavras do Sul.

3.1.2 CEMITÉRIO MUNICIPAL, Rua Odorico Antunes Soares – Lavras do Sul.

4. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo fixado pela Administração Municipal para realização dos serviços é a partir da assinatura do Contrato.

5. DO CADASTRO, DATA, LOCAL E HORA PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião de abertura dos envelopes, assim como no item anterior, se realizará na data de **23 de agosto de 2018, a partir das 10h00min**, pela Comissão de Licitações, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, Lavras do Sul/RS.

5.2 Na hipótese de ocorrer feriado municipal ou outro fato impeditivo ou modificativo que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente.

5.3 Na mesma data, local e horário se realizará a totalidade dos atos cabíveis a dirimir: dúvidas suscitadas referente ao Edital, empates, eventuais recursos de habilitação bem como prazo para manifestar interesse em recorrer do resultado.

Poderão participar as empresa do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Lavras do Sul, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

5.4 O Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.4.1 O Licitante também deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.4.2. A documentação referente aos subitens **5.4 (credenciamento)** e **5.4.1 (declaração de habilitação)** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou procurador da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.2) Credencial, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Modelo Anexo deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Em ambos os casos (**b.1 e b.2**), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

5.4.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

5.4.4. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da Empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

IMPORTANTE: Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas por servidor ou membros da Equipe de Apoio desta Prefeitura.

6 – DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE Nº 01, os seguintes documentos:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários)
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante; somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas, se não houver prazo diverso especificado na Certidão;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo Anexo I).
- h) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo no Anexo II).
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

IMPORTANTE: Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS, para serem conferidas pela Equipe de Apoio desta Prefeitura. As cópias somente serão conferidas, se apresentadas até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.

6.1.1.1. Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, expedido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- c) Certidão Negativa Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE conforme modelo;
- e) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme modelo;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) indicação dos recursos materiais e humanos de que dispõe para a execução do objeto licitado;
- b) certidão de registro no CREA/RS OU ENTIDADE EQUIVALENTE;
- c) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no CREA/RS ou entidade equivalente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.
- d) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/RS ou entidade equivalente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.
- e) Para a prestação dos serviços descritos no Projeto Básico, no Edital e seus anexos, a empresa deverá dispor de uma unidade de tratamento ou depósito, de sua propriedade ou NÃO, fora do Município, autorizada legalmente para o tratamento de resíduos sólidos de serviço de saúde dos Grupos A, B e E, comprovando por documento, juntamente com os demais a serem apresentados nesta licitação, bem como, no caso da unidade de tratamento ou depósito não ser de propriedade da empresa contratada, a mesma deverá comprovar com documento hábil ao Município toda vez da apresentação da nota de prestação de serviço, a destinação dada ao objeto deste certame.
- f) Contratos ou Autorizações juntamente com as licenças ambientais vigentes, referentes ao serviço prestado.
- g) Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

h) Ademais de toda a documentação exigida, a licitante deverá apresentar uma DECLARAÇÃO de que está de acordo com a Resolução nº358/05 do CONAMA (veículo); Resolução nº237 do CONAMA; Portaria nº08/2018 da FEPAM; Resolução nº283/2001 do CONAMA; e apresentar todas as LOs (Licenças de Operação) para: entreposto, tratamento e aterro ou documento de isenção de licenciamento ambiental emitido pelo órgão ambiental, em feral do Estado.

Observação 1: As informações sobre as Resoluções e LOs podem ser confirmadas no Sistema SOL de licenciamento ambiental da FEPAM.

Observação 2: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, a situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Obs.: O cálculo dos índices solicitados deverá ser apresentado em documento assinado pelo representante legal da empresa e Contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

6.2. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, juntamente com o CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 4.1 deste Edital.

6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº147/2014.

6.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.5. O prazo que trata o item 6.3, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

7. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

8. DA PROPOSTA

O envelope n.º 02 deverá conter:

8.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, mencionando o preço global dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, transporte, etc);

c) planilha de quantitativos e custos unitários.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9. DO JULGAMENTO

9.1 Esta licitação é do tipo menor preço proposto em R\$/litro e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

9.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na obra.

9.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

9.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

9.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao **item 6.2**, deste edital.

10.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 6.2** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do **item 6.2** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.4. O disposto nos **itens 10.1 à 10.3**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do **item 6.2**, deste edital).

10.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10.5.1 Critério de desempate: Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o **SORTEIO PÚBLICO**, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1 De acordo com o apurado pela Secretaria Municipal de Saúde, o valor médio mensal estimado é de R\$3.570,80 (três mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos/mês), o que totaliza um valor anual estimado de R\$ 42.849,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos/ano) ao final de um ano, podendo ser adicionados os custos dos resíduos excedentes.

11.1.1 O critério de julgamento das propostas será de menor preço proposto em R\$/litro.

11.1.2 Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

12. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

13. DOS DEMAIS PRAZOS

13.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

13.4 A empresa contratada deverá, quando da assinatura do contrato, firmar declaração de que não emprega em seus quadros servidor público com vínculo junto a Administração Municipal, para fins de comprovação junto à União.

13.5 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por igual período, até o máximo de 60 meses, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

14.2 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

14.3 Multa:

14.3.1 de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

14.3.2 de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

14.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, de 1 a 2 anos.

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.6 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

14.7 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

15. DA GARANTIA

No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para o período de 1 (um) ano.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento pelos serviços contratados só ocorrerá a partir da real efetivação das atividades e os valores serão postos à disposição da empresa CONTRATADA, junto à tesouraria da CONTRATANTE, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo(s) fiscal(ais) do Processo/Contrato, neste caso, os seguintes servidores:

* Maurício Perez Brito, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

* Fabricio Fernandes Teixeira, representando a Secretaria Municipal de Obras e Transportes;

* Rossana Boemo Ferreira, representando a Fundação Médico Hospitalar Honor Teixeira da Costa.
e mediante a apresentação de documento fiscal e:

a) – Relação contendo a nominata da totalidade dos funcionários da Contratada e seus comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

b) – relação dos empregados que estão efetivamente trabalhando nos serviços ora contratados.

16.2 A não apresentação dos documentos elencados nas alíneas, “a” e “b”, implicará na retenção do pagamento quinzenal.

16.3 A cada pagamento posterior à primeira parcela, deve ser apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, comprovantes de recolhimento do FGTS relativo aos seus empregados e colaboradores integrantes, folha/recibo de pagamento devidamente assinada pelos funcionários e termo de rescisão de contrato de trabalho igualmente assinada e com homologação do sindicato da categoria, como condição para que a parcela a ser paga seja liberada, bem como das fotocópias das CTPS assinadas.

16.4 A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere a Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.5 Em caso de reclamatória trabalhista contra a Contratada em que Contratante seja incluído no pólo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

16.6 A contribuição previdenciária (INSS) referente ao futuro contrato será retida e recolhida pela Contratada, sendo sua responsabilidade a apresentação da respectiva Guia da Previdência Social (GPS), devidamente quitada.

16.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16.8 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

16.9 Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

16.10 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

16.11 Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

0841 10.01 10.304.0226 2.115.3.3.90.39.00.00.00.00.4760 – OSTPJ - R\$25.000,00 – Sec. Saúde.

0340 07.01 17.512.0218 2.041.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTPJ - R\$7.000,00 – Sec. Obras.

15.01 2.501.3.3.90.39.00.00.00.00.0400 – OSTPJ - R\$215.000,00 – FMHHTC .

15.01 2.502.3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – OSTPJ - R\$1.000,00 – FMHHTC.

15.01 2.506.3.3.90.39.00.00.00.00.4230 – OSTPJ - R\$20.000,00 – FMHHTC.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

17.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

17.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

18.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

18.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

18.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

18.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

18.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - Modelo de Declaração de que não pesa contra si Declaração de Idoneidade;

II – Modelo de Declaração de que não emprega menor;

III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

IV – Minuta de Contrato;

V – Projeto Básico.

19. DO FORO:

19.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00h às 14:00h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, no Prédio Central da Administração, no Setor de Compras e Licitações, sita na Rua Coronel Meza, n.º 3373, Bairro Centro, ou pelo fone/fax n.º (55) 3282-1267.

Lavras do Sul, 22 de fevereiro de 2018.

Santo Carlos Halabi Machado
Presidente da FMHHTC

Sávio Johnston Prestes
Prefeito

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Processo nº 12/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____._____._____-____, Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 12/2018**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ____ de _____ 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Processo nº 12/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018.

A empresa _____ , através de seu representante legal, Sr.(a) _____ , CPF _____.____.____-____ , Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, PROCESSO Nº **12/2018**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ____ de _____ 2018.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Através da presente, declaramos que a empresa
..... (*nome completo da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade RG nº,
DECLARA, sob pena de lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente
Certame.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada
será imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e Licitações do Município de
Lavras do Sul/RS.

....., de de 2018.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA***

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se
proceda à autenticação)*

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO / n°2018

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, COMPREENDENDO OS GRUPOS “A” (POTENCIALMENTE INFECTANTES), “B” (QUÍMICOS E TÓXICOS) E “E” (PERFURO CORTANTES), NO REGIME DE MENOR PREÇO.

Contrato para prestação dos serviços acima citados que entre si celebram, de um lado a **Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa**, pessoa jurídica, com sede na Av Nove de Maio, N° 141, Bairro do Hospital, nesta cidade, inscrita no CGC/MF n° 92911684/0001-00, neste instrumento, representada pelo Senhor Presidente da FMHHTC, Santo Carlos Halabi Machado, brasileiro, casado, Policial da Reserva Remunerada da Brigada Militar, portador da identidade n°2034171815, CPF n°475.359.200-63, residente e domiciliado em Lavras do Sul, sito na Rua Adão Teixeira da Silveira, n°1051, centro, Lavras do Sul, bem como o **Município de Lavras do Sul** pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza, 373, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 88.201.298.0001-49, representada Senhor Prefeito Municipal, Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador da identidade n°1034056307, CPF n°487.828.580-04, residente e domiciliado em Lavras do Sul, sito na Rua Tiradentes, n°291, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES** e a empresa, com sede em, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por seu Sócio-Gerente,, CPF n.º, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, COMPREENDENDO OS GRUPOS “A” (POTENCIALMENTE INFECTANTES), “B” (QUÍMICOS E TÓXICOS) E “E” (PERFURO CORTANTES), NO REGIME DE MENOR PREÇO**, conforme especificações no anexo I, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de **Tomada de Preços n.º 02/2018**, e do **Processo n.º 12/2018**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS BASES DO CONTRATO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada prestadora de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de Serviço de Saúde, compreendendo os grupos “A” (potencialmente infectantes), “B” (químicos e tóxicos) e “E” (perfuro cortantes), no regime de Menor Preço, conforme especificações técnicas, descritas neste edital.

1.2 Justificativa: Justifica-se a necessidade de abertura de Processo Licitatório para coleta, transporte e destinação final de resíduos contaminados pelo fato de o Município não possuir este serviço próprio e para que o mesmo seja retirado, transportado e destinado de maneira correta, não acarretando nenhum risco para o pessoal que o faça, bem como, para o Meio Ambiente. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão que detém atribuição legal de realizar a gestão de saúde público e dos resíduos dos estabelecimentos prestadores de serviços municipais (Postos de Saúde, Centro de Bem Estar e Controle de Zoonoses, Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira e Cemitério Municipal). As especificações abordadas neste Edital e seus anexos têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação da empresa quanto ao fornecimento dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos grupos A, B e E, conforme legislação vigente, provenientes dos estabelecimentos de saúde da Rede Pública Municipal de Lavras do Sul, fornecendo parâmetros para estabelecer o atendimento aos critérios executivos e operacionais, quanto à estrutura necessária para prestação dos serviços, bem como, dos resíduos considerados contaminados ou contaminantes oriundos do Cemitério Municipal.

1.3. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

a) Edital de **Tomada de Preços n° 02/2018** e seus anexos.

b) Proposta da **CONTRATADA**.

1.4. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Coleta Externa e Transporte:

2.1.1 A equipe de coleta padrão deve estar adequada com a RDC 306 e NBR 12.810 ABNT.

2.1.2 Para efeito deste Edital, a coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde consiste no recolhimento quinzenal, em veículo exclusivo para resíduos perigosos, conforme a legislação vigente.

2.1.3 O período de trabalho deverá ser diurno, evitando assim, os problemas de acesso ao estabelecimento, no período noturno. Quanto ao horários, os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde deverá ser realizado da seguinte forma:

2.1.3.1 Para coleta dos resíduos da **FMHHTC e das Secretarias de Saúde e de Obras e Transportes**, durante o horário de funcionamento administrativo da mesma, **das 08:00hs às 14:00hs**, situado na Avenida 9 de maio, nº141, local onde deverão ficar os coletores.

2.1.3.2 Para coleta dos resíduos do Cemitério Municipal, que abrangem somente resíduos como roupas e madeira dos caixões, a coleta deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Odorico Antunes Soares, S/N, no horário que compreende das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2.1.3.3 Os agentes coletores devem obrigatoriamente manusear os recipientes com o máximo de cuidado, para não danificá-los e evitar o rompimento dos sacos de lixo.

2.1.3.4 Os veículos utilizados para o transporte de resíduos de serviços de saúde no Brasil são adaptações de veículos coletores convencionais, compactadores ou não, de acordo com a NBR 12.810 – ABNT, que estabelece as especificações necessárias, bem como a Resolução nº358/05 do CONAMA.

2.2 Tratamento:

2.2.1 DA SECRETARIA DE SAÚDE: O tratamento deverá garantir a esterilização por processo térmico ou outro ambientalmente adequado, de no mínimo **01(uma)** bombona de 200 (duzentos) litros de resíduos de serviço de saúde do **Grupo A (potencialmente infectantes) a cada 15 (quinze) dias**, totalizando **02 (dois)** bombonas/mensais (400litros) por mês, considerando o descarte ambientalmente adequado das radiografias ou películas radiográficas **não** retiradas pelos pacientes ou descartadas por não ter boa visibilidade, e para o **Grupo E (perfuro cortantes)**, 01 (uma) bombona de 200(duzentos) litros a cada 15 (quinze) dias, totalizando **02 (dois)** bombonas (400 litros) por mês e os resíduos do **Grupo B (químicos e tóxicos)**, 30 litros **mensais**, de revelador e fixador utilizados pelo Setor de Raio X, bem como os medicamentos vencidos. Todos os resíduos são provenientes dos estabelecimentos da rede pública municipal, **totalizando um mínimo de 400 (quatrocentos) litros a cada 15 (quinze) dias, e 800 litros/mês, considerando os componentes dos Grupos A e E, e 30 litros mensais para os componentes do Grupo B.**

	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO E	TOTAL
QUINZENAL	01 BOMBONA DE 200 LITROS CADA		01 BOMBONA DE 200 LITROS CADA	
MENSAL	02 BOMBONAS DE 200 LITROS CADA	30 LITROS – R\$2,80 litro	02 BOMBONAS DE 200 LITROS CADA	800 LITROS

2.2.2 DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES: O tratamento dos resíduos oriundos do Cemitério Municipal (**Grupo A**) deverá ser por incineração ou outro ambientalmente adequado, consistindo em aproximadamente **35 Kg** mensais, considerando que cada bombona de 200 litros suporta o peso máximo de **17Kg e 500g** (dezessete quilos e quinhentos gramas), entende – se necessário **02 (duas)** bombonas de 200 (duzentos) litros para coletas mensais de 35Kg de lixo provenientes deste local.

	GRUPO A	TOTAL
MENSAL	02 BOMBONAS DE 200 LITROS CADA	400 LITROS

2.2.3 DA FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA COSTA: O tratamento deverá garantir a esterilização por processo térmico ou outro ambientalmente adequado, de no mínimo **02(duas)** bombonas de 200 (duzentos) litros de resíduos de serviço de saúde do **Grupo A (potencialmente infectantes) a cada 15 (quinze) dias**, totalizando **04 (quatro)** bombonas (800 litros) por mês, considerando o descarte ambientalmente adequado das radiografias ou películas radiográficas não retiradas pelos pacientes ou descartadas por não ter boa visibilidade, e para o **Grupo E (perfuro cortantes)**, 02 (duas) bombonas de 200(duzentos) litros a cada 15 (quinze) dias, totalizando **04 (quatro)** bombonas (400 litros) por mês e os

resíduos. Todos os resíduos são provenientes dos estabelecimentos da rede pública municipal, **totalizando um mínimo de 800 (oitocentos) litros a cada 15 (quinze) dias, e 1.600 litros/mês.**

	GRUPO "A"	GRUPO "E"	TOTAL
QUINZENAL	02 BOMBONAS DE 200 LITROS CADA	02 BOMBONAS DE 200 LITROS CADA	
MENSAL	04 BOMBONAS DE 200 LITROS CADA	04 BOMBONAS DE 200 LITROS CADA	1.600 LITROS

2.2.4 Além de a empresa realizar a coleta, transporte e destinação final dos resíduos nas quantidades já descritas no Projeto Básico, Edital e seus anexos, deverá, também, realizar a coleta, transporte e destinação final de quantidades que eventualmente excederem àquelas já previstas, a cada 15 (quinze) dias para os componentes dos Grupos "A", "B" e "E".

2.2.5 Os **medicamentos vencidos inseridos no grupo B** serão dispostos em caixas, onde será colocada a descrição dos medicamentos a serem recolhidos. As bombonas que servirão para armazenar o lixo enquanto aguarda a data da coleta também serão **identificadas** como contendo o lixo recolhido da Fundação Médico Hospitalar ou Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.6 Para a prestação dos serviços descritos no Projeto Básico, no Edital e seus anexos, a empresa deverá dispor de uma unidade de tratamento de sua propriedade ou NÃO, fora do Município, autorizada legalmente para o tratamento de resíduos sólidos de serviço de saúde dos Grupos "A", "B" e "E", comprovado por documento, juntamente com os demais a serem apresentados nesta licitação, bem como, no caso da unidade de tratamento ou depósito não ser de propriedade da empresa contratada, a mesma deverá comprovar com documento hábil ao Município toda vez que a apresentação da nota de prestação de serviço, a destinação dada ao objeto deste certame.

2.2.7 O tratamento deve garantir a eliminação das características de periculosidade do resíduo, devendopara isto contar com plano de monitoramento abrangendo avaliações periódicas sobre as condições operacionais do processo.

2.2.8 A Empresa deverá apresentar quando solicitado a descrição da unidade de tratamento, contendo informações quanto ao processo de tratamento, marca, modelo e especificações técnicas dos equipamentos utilizados, capacidade de tratamento total da unidade expressa em t/dia e cópia do planode monitoramento.

2.2.9 O transporte e a destinação final dos resíduos resultantes do tratamento reclassificados de acordocom a NBR10.004, será de responsabilidade da empresa, e deve ser executado em local adequado pararesíduos da classificação obtida, devendo o preço proposto incluir estes custos.

2.3 Logística:

2.3.1 O resíduo deverá ser coletado pela empresa a partir de 02 (dois) locais no Município de Lavras do Sul até o local de tratamento, devendo o transporte ocorrer em veículos licenciados para este fim, atendendo anormatização vigente para o transporte dos resíduos descritos no Projeto Básico, Edital e anexos.

2.3.2 A coleta será realizada nos seguintes locais:

2.3.2.1 FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA COSTA, Avenida 09 de Maio, nº141, Lavras do Sul.

2.3.2.2 CEMITÉRIO MUNICIPAL, Rua Odorico Antônio Soares, S/N – Lavras do Sul.

2.3.2.3 Quanto aos Postos de Saúde e ao Centro de Bem Estar e Controle de Zoonoses, quando houver resíduo, o Município se compromete em transportá-lo até a FMHHTC, onde estarão localizados recipientes de coleta.

2.3.3 O acondicionamento dos sacos brancos leitosos (com resíduos do Grupo A, potencialmente infectantes) e recipientes rígidos e estanques (com resíduos do Grupo E, perfuro cortantes), do Grupo B, químicos e tóxicos, contendo os resíduos para a coleta, deverá ser feito em recipiente rígido tipo bombonas de no mínimo 200 (duzentos) litros, estanques, identificados com a simbologia universal de resíduos infectantes e dotados de tampa.

2.3.4 O dimensionamento do número total de recipientes deve considerar o quantitativo de locais de coleta expresso no Projeto Básico, no Edital e seus anexos, e no mínimo 01 (uma) coleta quinzenl, o que totaliza, no mínimo, 02 (duas) coletas mensais.

2.3.5 A CONTRATADA deverá manter os recipientes devidamente higienizados, substituindo imediatamente recipientes danificados ou que não mantenham as propriedades requeridas neste Edital e seus anexos.

2.3.6 O resíduo deverá ser retirado a cada 15 (quinze) dias do local, devendo a coleta ocorrer em horário comercial, bem como fornecer documento comprovando a retirada com a devida quantidade em volume e o grupo do resíduo, devendo estar assinado pela CONTRATADA e por um dos servidores indicados como FISCAL(AIS) DO CONTRATO, representando sua Unidade de Locação, no momento da coleta.

2.3.7 No caso dos resíduos do Grupo B, líquidos, substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, a retirada se dará de modo programado antecipadamente, bem como, os resíduos do Cemitério Municipal.

2.3.8 Os recipientes para descarte dos materiais devem ser fornecidos pela empresa CONTRATADA e, distribuídos nos locais de coleta já descritos neste Edital e seus anexos, em quantidades suficientes, devendo ser substituídos sempre que necessário ou quando solicitado pelo(s) fiscal(ais) do contrato.

2.4 Descrição dos resíduos a serem tratados:

2.4.1 A CONTRATADA deverá estar apta ao tratamento de qualquer resíduo classificado como resíduo de serviço de saúde dos Grupos A, B e E, de acordo com a Lei Estadual nº10.099/94 e Resoluções do CONAMA, da ANVISA, e ABNT.

2.4.2 As carcaças de animais com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe de Risco 4 (conforme Apêndice II da RDC 306 de 07/12/2004), microorganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne **epidemiologicamente importante**, e que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica, devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final, e deverá ser coletado conforme solicitação da contratante, uma vez que a geração dessas carcaças não é constante.

2.4.2.1 Quando há geração deste resíduo, a estimativa chega, em torno de **30kg (trinta quilogramas)** e será coletado junto ao Departamento de Vigilância Epidemiológica. Para que atenda as unidades de litro, entendendo que 01 (uma) bombona de 200 (duzentos) litros comporta o peso máximo de **17kg e 500g (dezesete quilos e quinhentos gramas)**, considera-se necessário o fornecimento de 02 (duas) bombonas de 200 (duzentos) litros **por mês** para retirada deste tipo de resíduo.

2.4.3 Os estabelecimentos da rede pública municipal de Lavras do Sul participarão do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde do Município. Este programa busca adequar os geradores às normas e legislações vigentes quanto ao manejo e destino adequado destes resíduos, baseando-se na segregação na origem e na coleta diferenciada, buscando o reaproveitamento, o tratamento e destinação final, específicos para cada grupo de resíduo gerado.

2.5 Quantitativos:

2.5.1 Será destinado para coleta, transporte, tratamento e destino final um quantitativo médio mensal de **2.830 (dois mil, oitocentos e trinta) litros/mês**, devendo a unidade estar licenciada para um aporte equivalente ou superior.

2.5.2 Trata-se de uma estimativa de produção. Os valores poderão variar entre serviços de saúde da mesma natureza e também poderá ocorrer a diminuição da produção em decorrência do aprimoramento dos serviços de saúde.

2.6 Passivo Ambiental:

2.6.1 Caberá a CONTRATADA a inteira responsabilidade legal pelas implicações ambientais e legais decorrentes dos serviços descritos neste Edital e seus Anexos, ficando também sob sua responsabilidade de atender a eventuais alterações na legislação ambiental que promovam modificações nos procedimentos relacionados com a prestação dos serviços.

2.7 Uniformes e EPI's:

2.7.1 Todos os funcionários da CONTRATADA envolvidos diretamente com os serviços, ou que estejam no raio de abrangência do ambiente onde deverão ser desenvolvidos os serviços, deverão usar os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriado para cada uma das atividades, conforme Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA da Contratada. Deverá a Contratada apresentar ao Município cópia do PPRA, quando solicitado.

2.8 Medição e Pagamento dos Serviços Prestados:

2.8.1 O pagamento dos serviços prestados será feito pelo volume mensal de resíduos sólidos, em número de bombonas, com capacidade de 200 (duzentos) litros, destinadas para coleta, transporte, tratamento e destino final.

2.8.2 O controle dos serviços realizados pela CONTRATADA deverá utilizar o sistema de manifesto de transporte de resíduo ou similar.

2.8.3 A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais ou documento equivalente, separadas, para os quantitativos referentes à Secretaria de Saúde, para os quantitativos referentes à FMHHTC, bem como outra para os quantitativos referentes à Secretaria de Obras (Cemitério Municipal).

2.9 Da Paralisação dos Serviços:

2.9.1 É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA.

2.10 Fiscalização:

2.10.1 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Município, através dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e/ou outros profissionais indicados pelo Município, neste caso, os seguintes servidores:

- * Maurício Perez Brito, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
- * Fabricio Fernandes Teixeira, representando a Secretaria Municipal de Obras e Transportes;
- * Rossana Boemo Ferreira, representando a Fundação Médico Hospitalar Honor Teixeira da Costa.

2.11 Prazo:

2.11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por igual período, até o máximo de 60 meses, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

2.12 – A execução do serviço deverá se realizar em conformidade com o Projeto Básico (Anexo V) e suas exigências, bem como, estar em conformidade com as demais cláusulas do termo contratual e suas exigências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, durante TODA a vigência do Contrato:

3.1 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigida neste Edital e seus anexos.

3.2 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

3.3 Manter o pagamento do PISO da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno.

3.4 Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se as responsabilidades para os feitos judiciais decorrentes desta licitação.

3.5 Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88, de acordo com a lei nº9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos).

3.6 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades e/ou defeitos verificados pela fiscalização do servidor denominado pelo Município na execução dos serviços.

3.7 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ao patrimônio público e/ou privado ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trabalho.

3.8 Posuir um gerente operacional, com telefone celular, capacitado para deliberar junto ao Município, nas questões técnicas referentes à execução dos serviços, bem como operacionalizar a dinâmica de realização dos mesmos.

3.9 Entregar ao Município cópia de todas as licenças ou autorizações vigentes da planta de tratamento e dos veículos transportadores.

3.10 Entregar ao Município cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica registradas da planta de tratamento e do transporte.

3.11 Executar a operação do sistema de acordo com o projeto aprovado pela FEPAM e com as normas técnicas vigentes no Brasil.

3.12 Permitir livre acesso da fiscalização na unidade de tratamento e suas dependências, a qualquer hora do dia ou da noite, de acordo com a necessidade de fiscalização do Município.

3.13 Informar imediatamente ao Município, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

3.14 Manter número de funcionário suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observadas a jornada legal.

3.15 Fornecer o uniforme e equipamentos de proteção individual adequado, na forma da lei, bem como, repor tais materiais quando necessário, comprovando.

3.16 Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços.

3.17 Atender as solicitações da Prefeitura de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

3.18 Apresentar recibo de cada coleta ao responsável do Município (Fiscal), contendo a quantidade e descrição dos materiais recolhidos, bem como discriminar a respectiva Secretaria/Unidade, ou seja, separadamente para Secretaria de Saúde, ou Obras, ou FMHTTC.

3.19 Cumprir integralmente o disposto no Projeto Básico, no Edital e seus anexos, bem como, nesta Minuta de Contrato.

2.9.20 As demais obrigações da contratada constarão no Projeto Básico, no Edital, no Processo Licitatório e seus Anexos, bem como, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE:

4.1 Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na **Cláusula Sétima** deste Contrato.

4.2 Facilitar o atendimento necessário entre a Administração Municipal e a empresa contratada, por todos os meios à seu dispor (telefone, fax, e-mail, etc), buscando uma plena satisfação na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por igual período, até o máximo de 60 meses, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para o período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelos serviços contratados só ocorrerá a partir da real efetivação das atividades e os valores serão postos à disposição da empresa CONTRATADA, junto à tesouraria da CONTRATANTE, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso, os seguintes servidores:

- * Maurício Perez Brito, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
- * Fabricio Fernandes Teixeira, representando a Secretaria Municipal de Obras e Transportes;
- * Rossana Boemo Ferreira, representando a Fundação Médico Hospitalar Honor Teixeira da

Costa.

e mediante a apresentação de documento fiscal e:

a) Relação contendo a nominata da totalidade dos funcionários da Contratada e seus comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

b) relação dos empregados que estão efetivamente trabalhando nos serviços ora contratados.

7.2 A não apresentação dos documentos elencados nas alíneas, “a” e “b”, implicará na retenção do pagamento quinzenal.

7.3 A cada pagamento posterior à primeira parcela, deve ser apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, comprovantes de recolhimento do FGTS relativo aos seus empregados e colaboradores integrantes, folha/recibo de pagamento devidamente assinada pelos funcionários e termo de rescisão de contrato de trabalho igualmente assinada e com homologação do sindicato da categoria, como condição para que a parcela a ser paga seja liberada, bem como das fotocópias das CTPS assinadas.

7.4 A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere a Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5 Em caso de reclamatória trabalhista contra a Contratada em que Contratante seja incluído no pólo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

7.6 A contribuição previdenciária (INSS) referente ao futuro contrato será retida e recolhida pela Contratada, sendo sua responsabilidade a apresentação da respectiva Guia da Previdência Social (GPS), devidamente quitada.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.8 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

7.9 Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

7.10 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

8.2 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

8.3 Multa:

8.3.1 de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

8.3.2 de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

8.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, de 1 a 2 anos.

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.6 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

8.7 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados os seguintes valores R\$ (.....):

10.2- **A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA da CONTRATANTE:**

0841 10.01 10.304.0226 2.115.3.3.90.39.00.00.00.00.4760 – OSTPJ - R\$25.000,00 – Sec. Saúde.

0340 07.01 17.512.0218 2.041.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTPJ - R\$7.000,00 – Sec. Obras.

15.01 2.501.3.3.90.39.00.00.00.00.0400 – OSTPJ - R\$215.000,00 – FMHHTC .

15.01 2.502.3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – OSTPJ - R\$1.000,00 – FMHHTC.

15.01 2.506.3.3.90.39.00.00.00.00.4230 – OSTPJ - R\$20.000,00 – FMHHTC.

10.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul,..... de de 2018.

SÁVIO JOHNSTON PRESTES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
.....

ANEXO V – Projeto Básico



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Meza, 373, Centro – Cx. Postal nº. 5
Fone: 55-3282-1244- Fax:55-3282-1267

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPREENDENDO OS GRUPOS “A”, “B” e “E” E RESÍDUOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

APRESENTAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Obras e Transportes e a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira são os órgãos geradores de resíduos da Administração Pública a nível municipal (postos de saúde, cemitério municipal e Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira, respectivamente), motivo pelo qual ficam responsáveis pelo gerenciamento de seus resíduos sólidos, desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação da empresa quanto ao fornecimento dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos de serviço de saúde dos grupos A, B e E, conforme legislação vigente, provenientes dos estabelecimentos de saúde da Rede Pública Municipal de Lavras do Sul, fornecendo parâmetros para estabelecer o atendimento aos critérios executivos e operacionais, quanto à estrutura necessária para a prestação dos serviços, bem como, dos resíduos considerados contaminados ou contaminantes oriundos do Cemitério Municipal.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de serviços de saúde compreendendo os grupos A (potencialmente infectantes), B (químicos e tóxicos) e E (perfuro cortantes), provenientes dos estabelecimentos de Saúde da Rede Pública Municipal de Lavras do Sul, Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira Costa, Centro de Controle de Zoonoses e do Cemitério Municipal.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Coleta Externa e Transporte:

A equipe de coleta padrão deve estar adequada com a RDC 306 e NBR 12.810 ABNT.

Para efeito deste plano, a coleta e transporte de resíduos consiste no recolhimento quinzenal e/ou mensal, dependendo do grupo, em veículo exclusivo para resíduos perigosos, conforme a legislação vigente.

O período de trabalho deverá ser diurno, evitando assim, os problemas de acesso aos estabelecimentos no período noturno. Quanto aos horários, os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde deverá ser realizado durante o horário de funcionamento administrativo da FMHHTC e das Secretarias de Saúde e de Obras e Transportes, das **08:00h às 14:00h, e o local de coleta será na FMHHTC** situado na Avenida

Recebido para
análise em
14/06/2018 às
10:49hs
fl. 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Meza, 373, Centro – Cx. Postal nº. 5
Fone: 55-3282-1244- Fax:55-3282-1267

9 de maio, 141, local onde deverão ficar os coletores e no Cemitério Municipal, situado à Rua Odorico Antônio Soares, no horário que compreende das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Os agentes coletores devem obrigatoriamente manusear os recipientes com o máximo de cuidado para não danificá-los e evitar o rompimento dos sacos de lixo.

Os veículos utilizados para o transporte de resíduos de serviços de saúde no Brasil, são adaptações de veículos coletores convencionais, compactadores ou não, de acordo com a NBR 12.810 – ABNT que estabelece as especificações necessárias.

Tratamento:

- DA SECRETARIA DE SAÚDE

O tratamento deverá garantir a esterilização por processo térmico ou outro ambientalmente adequado, de no mínimo **01** (uma) bombona de 200 (duzentos) litros de resíduos de serviço de saúde do **Grupo A (potencialmente infectantes) a cada 15 (quinze) dias**, totalizando **02** (duas) bombonas/mensais (400 litros), considerando o descarte ambientalmente adequado das radiografias ou películas radiográficas **não** retiradas pelos pacientes ou descartadas por não ter boa visibilidade, e para o **Grupo E (perfuro cortantes)**, **01** (uma) bombona de 200 (duzentos) litros a cada 15 (quinze) dias, totalizando **02** (duas) bombonas/mensais (400 litros) e os resíduos do **Grupo B (químicos e tóxicos)**, 30 litros mensais, de revelador e fixador utilizados pelo Setor de Raio X, bem como os medicamentos vencidos. Todos os resíduos são provenientes dos estabelecimentos da redepública municipal, totalizando um mínimo de **400 (quatrocentos) litros a cada 15 (quinze) dias, e 800 litros/mês, considerando os componentes dos Grupos A e E, e 30 litros mensais para os componentes do Grupo B.**

	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO E	TOTAL
QUINZENAL	01 BOMBONAS DE 200 LITROS CADA		01 BOMBONAS DE 200 LITROS CADA	
MENSAL	02 BOMBONAS DE 200 LITROS CADA	30 LITROS MÊS – R\$2,80 LITRO	02 BOMBONAS DE 200 LITROS CADA	800 LITROS

- DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

O tratamento dos resíduos oriundos do Cemitério Municipal (**Grupo A**) deverá ser por incineração ou outro ambientalmente adequado, consistindo em aproximadamente **35 Kg** mensais, considerando que cada bombona de 200 litros suporta o peso máximo de **17Kg e 500g** (dezessete quilos e quinhentos gramas), entende – se necessário **02** bombonas de 200 (duzentos) litros para coletas mensais de 35Kg de lixo provenientes deste local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Meza, 373, Centro – Cx. Postal nº. 5
Fone: 55-3282-1244- Fax:55-3282-1267

	GRUPO A	TOTAL
MENSAL	02 BOMBONAS DE 200 LITROS CADA	400 LITROS

- DA FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA COSTA:

O tratamento deverá garantir a esterilização por processo térmico ou outro ambientalmente adequado, de no mínimo **02**(duas) bombonas de 200 (duzentos) litros de resíduos de serviço de saúde do **Grupo A (potencialmente infectantes) a cada 15 (quinze) dias**, totalizando **04** (quatro) bombonas (800 litros) por mês, considerando o descarte ambientalmente adequado das radiografias ou películas radiográficas não retiradas pelos pacientes ou descartadas por não ter boa visibilidade, e para o **Grupo E (perfuro cortantes)**, 02 (duas) bombonas de 200(duzentos) litros a cada 15 (quinze) dias, totalizando **04** (quatro) bombonas (400 litros) por mês e os resíduos. Todos os resíduos são provenientes dos estabelecimentos da rede pública municipal, **totalizando um mínimo de 800 (oitocentos) litros a cada 15 (quinze) dias, e 1.600 litros/mês.**

	GRUPO "A"	GRUPO "E"	TOTAL
QUINZENAL	02 BOMBONAS DE 200 LITROS CADA	02 BOMBONAS DE 200 LITROS CADA	
MENSAL	04 BOMBONAS DE 200 LITROS CADA	04 BOMBONAS DE 200 LITROS CADA	1.600 LITROS

Além de a empresa realizar a coleta, transporte e destinação final dos resíduos nas quantidades já descritas neste Projeto Básico, deverá, também, realizar a coleta, transporte e destinação final de quantidades que eventualmente exceder e àquelas já previstas, a cada 15 (quinze) dias para os componentes dos Grupos "A", "B" e "E".

Os **medicamentos vencidos inseridos no grupo B** serão dispostos em caixas, onde será colocada a descrição dos medicamentos a serem recolhidos. As bombonas que servirão para armazenar o lixo enquanto aguarda a data da coleta também serão **identificadas** como contendo o lixo recolhido da Fundação Médico Hospitalar ou Secretaria Municipal de Saúde.

Para a prestação dos serviços descritos neste Projeto Básico, a empresa deverá dispor de uma unidade de tratamento de sua propriedade ou NÃO, fora do Município, autorizada legalmente para o tratamento de resíduos sólidos de serviço de saúde dos Grupos A, B e E, comprovado por documento, juntamente com os demais a serem apresentados nesta licitação, bem como, no caso da unidade de tratamento ou depósito não ser de propriedade da empresa contratada, a mesma deverá comprovar com documento hábil ao Município toda vez que a apresentação da nota de prestação de serviço, a destinação dada ao objeto deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Meza, 373, Centro – Cx. Postal nº. 5
Fone: 55-3282-1244- Fax:55-3282-1267

O tratamento deve garantir a eliminação das características de periculosidade do resíduo, devendo para isto contar com plano de monitoramento abrangendo avaliações periódicas sobre as condições operacionais do processo.

A Empresa deverá apresentar quando solicitado a descrição da unidade de tratamento, contendo informações quanto ao processo de tratamento, marca, modelo e especificações técnicas dos equipamentos utilizados, capacidade de tratamento total da unidade expressa em t/dia e cópia do plano de monitoramento.

O transporte e a destinação final dos resíduos resultantes do tratamento reclassificados de acordo com a NBR 10.004, será de responsabilidade da empresa, e deve ser executado em local adequado para resíduos da classificação obtida, devendo o preço proposto incluir estes custos.

Logística:

O resíduo deverá ser coletado pela empresa, a partir de 02 (dois) locais no Município de Lavras do Sul até o local de tratamento, devendo o transporte ocorrer em veículos licenciados para este fim, atendendo a normatização vigente para o transporte dos resíduos descritos neste Projeto Básico.

A coleta será realizada nos seguintes locais:

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA COSTA, AVENIDA 09 DE MAIO, 141.

CEMITÉRIO MUNICIPAL RUA ODORICO ANTÔNIO SOARES, ambos no Município.

O acondicionamento dos sacos brancos leitosos (com resíduos Grupo A, potencialmente infectantes) e recipientes rígidos e estanques (com resíduos Grupo E, perfuro cortantes), do grupo B, químicos e tóxicos, contendo os resíduos para a coleta, deverá ser feito em recipiente rígido tipo bombonas de no mínimo 200 (duzentos) litros, estanques, identificados com a simbologia universal de resíduos infectante e dotados de tampa.

O dimensionamento do número total de recipientes deve considerar o quantitativo de locais de coleta expresso neste Projeto Básico e no mínimo 01 (uma) coleta quinzenal o que totaliza 02 (duas) coletas mensais.

A empresa deverá manter os recipientes devidamente higienizados, substituindo imediatamente recipientes danificados ou que não mantenham as propriedades requeridas neste Projeto Básico.

O resíduo deverá ser retirado a cada 15 (quinze) dias do local, devendo a coleta ocorrer em horário comercial, bem como, fornecer documento comprovando a retirada com a devida quantidade em volume e o grupo do resíduo, devidamente assinado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Meza, 373, Centro – Cx. Postal nº. 5
Fone: 55-3282-1244- Fax:55-3282-1267

CONTRATADO e por um dos SERVIDORES indicados como FISCAL do CONTRATO representando sua UNIDADE de LOCAÇÃO no momento da coleta.

No caso dos resíduos do Grupo B, líquidos, substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial a retirada se fará de modo programado antecipadamente, bem como, do cemitério municipal.

Os recipientes para descarte dos materiais devem ser fornecidos pela empresa e, distribuídos nos locais de coleta já descritos neste Projeto em quantidades suficientes, devendo ser substituídos sempre que necessário ou quando solicitado pelo fiscal do contrato.

Descrição dos Resíduos a Serem Tratados:

A empresa deverá estar apta ao tratamento de qualquer resíduo classificado como resíduo de serviço de saúde dos Grupos A, B e E de acordo com a Lei Estadual nº 10.099/94 e Resoluções do CONAMA, da ANVISA e ABNT.

As carcaças de animais com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe de Risco 4 (conforme Apêndice II da RDC 306 de 07/12/2004), microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne **epidemiologicamente importante**, e que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica, devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final, e deverá ser coletado conforme solicitação da contratante, uma vez que a geração dessas carcaças não é constante.

Quantitativos:

Será destinado para coleta, transporte, tratamento e destinação final um quantitativo médio mensal de **2.830 litros/mês**, devendo a unidade estar licenciada para um aporte equivalente ou superior.

Passivo Ambiental:

Caberá a empresa Contratada a inteira responsabilidade legal pelas implicações ambientais e legais decorrentes dos serviços descritos neste Projeto Básico, ficando também sob sua responsabilidade atender a eventuais alterações na legislação ambiental que promovam modificações nos procedimentos relacionados com a prestação dos serviços.

Uniformes e EPI's:

Todos os funcionários da Contratada envolvidos diretamente com os serviços, ou que estejam no raio de abrangência do ambiente onde deverão ser desenvolvidos os serviços, deverão usar os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriado para cada uma das



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Meza, 373, Centro – Cx. Postal nº. 5
Fone: 55-3282-1244- Fax:55-3282-1267

atividades, conforme Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA da Contratada.
Deverá a empresa Contratada apresentar ao Município cópia do PPRA, quando solicitada.

Medição e Pagamento dos Serviços:

O pagamento dos serviços será feito pelo volume mensal de resíduos sólidos, em número de bombonas com capacidade para 200 (duzentos) litros, destinada para coleta, transporte, tratamento e destino final.

O controle dos serviços realizados pela Contratada deverá utilizar o sistema de manifesto de transporte de resíduo ou similar.

A futura contratada deverá emitir Notas Fiscais ou documento equivalente, separadas, para os quantitativos referentes à Secretaria de Saúde, para os quantitativos referentes à FMHHTC, bem como outra para os quantitativos referentes à Secretaria de Obras (Cemitério Municipal).

Obrigações da Contratada:

São obrigações da Contratada durante a vigência do Contrato:

=>manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico e no Edital;

=>apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

=>manter o pagamento do PISO da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno;

=>manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se as responsabilidades para os feitos judiciais decorrentes desta licitação;

=>cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

=>sanar imediatamente quaisquer irregularidades e/ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura na execução dos serviços;

=>responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ao patrimônio público e/ou privado ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trabalho;

=>possuir um gerente operacional com telefone celular, capacitado para deliberar junto à Prefeitura nas questões técnicas referentes à execução dos serviços, bem como operacionalizar a dinâmica de realização dos mesmos;

=>entregar à Prefeitura cópia de todas as licenças ou autorizações vigentes da planta de tratamento e dos veículos transportadores;

=>entregar a Prefeitura cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica registradas da planta de tratamento e do transporte;

=>executar a operação do sistema de acordo com o projeto aprovado pela FEPAME com as normas técnicas vigentes no Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Meza, 373, Centro – Cx. Postal nº. 5
Fone: 55-3282-1244- Fax:55-3282-1267

- =>permitir livre acesso da fiscalização na unidade de tratamento e suas dependências, a qualquer horário dia ou da noite, de acordo com a necessidade da fiscalização da Prefeitura;
- =>informar imediatamente a Prefeitura, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;
- =>manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal;
- =>fornecer o uniforme e equipamentos de proteção individual adequado, na forma da lei, bem como por tais materiais quando necessário, comprovando;
- =>manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços;
- =>atender as solicitações da Prefeitura de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- =>apresentar recibo de cada coleta ao responsável do Município (Fiscal), contendo a quantidade e descrição dos materiais recolhidos, bem como discriminar a respectiva Secretaria/Unidade, ou seja, separadamente para Secretaria de Saúde, ou Obras, ou FMHTTC;
- =>cumprir integralmente o disposto neste Projeto básico.

Da Paralisação dos Serviços:

É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da Contratada.

Fiscalização:

A fiscalização do Contrato será exercida pela Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, através dos seguintes servidores: Maurício Perez Brito representando a Secretaria Municipal de Saúde, Fabrício Fernandes Teixeira, representando a Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Rossana Buemo Ferreira, representando a Fundação Médico Hospitalar Honor Teixeira Costa.

Prazo:

O prazo de duração do Contrato deverá ser de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, no máximo de até 05 (cinco) anos.

Preço Médio: O valor médio mensal será de **RS3.570,80** (três mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos).

Valor Estimado: O valor anual estimado do presente processo será de **RS42.849,60** (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), podendo ser adicionados os custos dos resíduos excedentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Meza, 373, Centro – Cx. Postal nº. 5
Fone: 55-3282-1244- Fax:55-3282-1267

Critério de Julgamento:

O critério de julgamento será o de menor **PREÇO PROPOSTO em RS/litro.**

Da dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação pretendida com este Projeto básico, correrão a conta das Dotações Orçamentárias indicadas em relatório contábil em anexo.

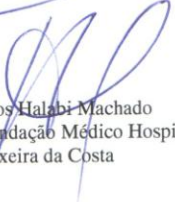
Do Foro:

Fica eleito o Foro da cidade de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias que possam surgir do ajuste entre as partes.

Lavras do Sul, 12 de junho 2018.


Cacildo Goulart Delabary
Secretário Municipal de Saúde


Jorge Augusto Vieira Munhoz
Secretário Municipal de Obras e Transportes


Santo Carlos Halabi Machado
Presidente da Fundação Médico Hospitalar
Honor Teixeira da Costa